

Lei nº 377/68.

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;


Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinados a viagens, estadia e condução da Câmara Municipal;


Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com o excurso de arrecadação já verificado na rubrica 1.4.4.1.0.3) Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.);

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Echaporã, 25 de Julho de 1968. -


Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, em 10 de Julho de 1968. -


SECRETÁRIO